



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

APROVADO ÚNICA Discussão
Em 19/12/19
mauro BND
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Propositura:

Projeto de Lei do Legislativo n.38/2019, Protocolado Nesta Casa de Leis em 21 de novembro de 2019, às 09h. e 43min.

Ementa:

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE NEPOTISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES MUNICIPAIS”.

Autoria: **CELSO ROBERTO PEGORIN**

PARECER

Os Vereadores, Edson Rinaldo Spirito, Membro e Alceu Antonio Mazziero, Membro, Maria Christina Cury Vieira Coelho, Presidente/Relatora, bem como acompanham o seu respectivo voto.

Diante do exposto, atendendo a proposta em questão aos dispositivos legais e estando ela em consonância com a Constituição Federal e com demais Leis Ordinárias, bem como atendendo ao interesse público, o meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo n. 38/2019, que “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE NEPOTISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES MUNICIPAIS” de autoria do vereador Celso Roberto Pegorin, devendo, portanto, ser encaminhada para deliberação.

Dois Córregos, 05 de dezembro de 2019.


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

Presidente/Relatora


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

Membro


EDSON RINALDO SPIRITO

Membro



3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Comissão de Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo n.38/2019